



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08667000375/2008-11  
UNIDADE AUDITADA : 12A.SPRF  
CÓDIGO UG : 200126  
CIDADE : VITORIA  
RELATÓRIO N° : 208287  
UCI EXECUTORA : 170105

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Chefe da CGU-Regional/ES,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208287, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 12A.SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- TOTAL DA DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO GERIDO
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e

pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo- "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

O demonstrativo da despesa realizada evidencia a adequação da apresentação do processo de contas na forma simplificada, conforme previsão do artigo 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004. A despesa realizada no exercício foi de R\$ 3.155.553,68 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil , quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

De acordo com os processos de concessão e prestação de contas constantes da amostra, no exercício objeto sob exame, a unidade concedeu suprimentos de fundos nos elementos de despesas 339030 e 339039, para realização de pequenas despesas por meio de CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF, com limite para pagamento por meio de saques e faturas.

Foram identificadas falhas na utilização do recurso em análise, que estão detalhadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações'.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Não houve recomendação do TCU para a 12ª SRPRF para o exercício de 2007.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Vitória , 25 de março de 2008

Chefe da CGU-Regional/ES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 208287  
UNIDADE AUDITADA : 12A.SPRF  
CÓDIGO : 200126  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08667.000375/2008-11  
CIDADE : VITORIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208287, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:**

4.2.1.1 - FRAGILIDADES EM PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, COM INOBSERVÂNCIA DE DISPOSITIVO CONTRATUAL.

4.2.1.2 - EMPREGADO TERCEIRIZADO COM CARGA HORÁRIA EM DESACORDO COM O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

Vitória , 26 de Março de 2008

CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO-REGIONAL/ES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

RELATÓRIO N° : 208287  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 08667.000375/2008-11  
UNIDADE AUDITADA : 12ª SPRF/ES  
CÓDIGO : 200126  
CIDADE : VITÓRIA

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL